

CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRONEGÓCIO, EDUCAÇÃO E CULTURA, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS, SAÚDE, MULHER E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A EMPRESA RESFRIAR CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Pelo presente **CONTRATO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.184.058/0001-20, com sede administrativa localizada na Rua Elviro Mancini, n.530, bairro: centro, nesta cidade de Brasilândia - MS, através das: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** neste ato representado pelo Ordenador de Despesa/Secretário Municipal, o Sr. SAMUEL TELLES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRONEGÓCIO**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesa/Secretário Municipal, o Sr. HUGO GOULART E PAULA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, neste ato representada pela Sra. MARIA INÊS ANSELMO COSTA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS** neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesa Secretário Municipal, o Sr. FELIPE AUGUSTO SOUTO, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, neste ato representada pela Sra. PATRÍCIA APARECIDA LOPES, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pela sua Ordenadora de Despesa/Secretária Municipal, o Sra. EMILIA SANTANA DO AMARAL VICHETE, brasileira, casada, residente e domiciliado(a) nesta cidade; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 10.411.736/0001-06, com sede na Rua Hélio Martinez Junior, 1035, Centro, nesta cidade, representada pela sua ordenadora de despesa Sra. MARA NILZA DA SILVA ADRIANO, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, doravante, denominadas **CONTRATANTES** e a Empresa **RESFRIAR CLIMATIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 44.345.921/0001-61, localizada na Rua Ranulpho Marques Leal, n.º. 182, Flavio Derzi, neste ato representada por BRUNO ALEF ANDRADE DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em Brasilândia - MS, já qualificado nos autos do processo licitatório, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes supra nominadas e qualificadas, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – BASE LEGAL E AUTORIZAÇÃO

1.1. O presente contrato foi firmado em decorrência do Pregão Presencial n. 017/2024, fundamentado no art. 28 c/c art. 17, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e autorizado por meio do despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4368/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. A presente CONTRATAÇÃO tem como objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de mão**



de obra e aplicação de peças em ares-condicionados split e de janela para atender as secretarias municipais, conforme especificados no Termo de Referência.

Item	Lote	RESFRIAR CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 44.345.921/0001-61 RUA RANULPHO MARQUES LEAL, 182 - FLAVIO DERZI, BRASILANDIA - MS, CEP: 79670-000 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO		466.675,41
Item Código		Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1 001.059.569		CABO DE COBRE TIPO PP 3X2,5 MM² - MATERIAL	METRO 8,00	374,5 2.996,00
2 001.059.572		CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO 35 + 2,5 UF - MATERIAL	UNIDA 35,00	102 3.570,00
3 001.059.573		CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO 40 + 3 UF - MATERIAL	UNIDA 38,00	66 2.508,00
4 001.059.582		CONTROLE UNIVERSAL PARA AR SPLIT – MATERIAL	UNIDA 29,80	57 1.698,60
5 009.039.425		DESLOCAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE ARNA ZONA RURAL – PERCURSOCONTADO A PARTIR DA SEDE DO MUNICIPIO ATÉ O LOCAL DOS SERVIÇOS. – IDA E VOLTA	QUILÔ 2,90	1484 4.303,60
6 009.039.439		INSTALAÇÃO DE SENSOR DE TEMPERATURE OU GELO 5K A 10K	UNIDA 50,00	73 3.650,00
7 009.039.451		MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE COBRE	UNIDA 30,00	823 24.690,00
8 009.039.422		MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CAPACITOR PARA AR-CONDICIONADO	UNIDA 80,00	147 11.760,00
9 009.039.436		MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PORCA DE COBRE DE ¼ A ¾	UNIDA 20,00	254 5.080,00
10 009.039.438		MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE RELE DA PLACA PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 9 A 30 K BTUS	UNIDA 60,00	142 8.520,00
11 009.039.437		MÃO DE OBRA PARA RECARGA DE GÁS R410 E R22 AR SPLIT OU DE JANELA DE 9 A 60K BTUS	UNIDA 100,00	327 32.700,00
12 001.059.618		PORCA DE COBRE DE ¼ – MATERIAL	UNIDA 20,00	99 1.980,00
13		PORCA DE COBRE DE ½ – MATERIAL	UNIDA	97



	001.059.619		19,31	1.873,07
	14	PORCA DE COBRE DE 3/4 – MATERIAL	UNIDA	37
	001.059.620		22,10	817,70
	15	PORCA DE COBRE DE 3/8 – MATERIAL	UNIDA	72
	001.059.621		19,50	1.404,00
	16	PORCA DE COBRE DE 5/16 – MATERIAL	UNIDA	59
	001.059.622		21,06	1.242,54
	17	RECARGA DE GÁS R22 AR SPLIT OU DE JANELA DE 18 A 24K BTUS – MATERIAL	UNIDA	111
	001.059.624		286,00	31.746,00
	18	RECARGA DE GÁS R22 AR SPLIT OU DE JANELA DE 30 A 60K BTUS – MATERIAL	UNIDA	28
	001.059.625		364,00	10.192,00
	19	RECARGA DE GÁS R22 AR SPLIT OU DE JANELA DE 9 A 12K BTUS – MATERIAL	UNIDA	78
	001.059.623		250,00	19.500,00
	20	RECARGA DE GÁS R410 AR SPLIT OU DE JANELA DE 18 A 24K BTUS – MATERIAL	UNIDA	120
	001.059.627		290,00	34.800,00
	21	RECARGA DE GÁS R410 AR SPLIT OU DE JANELA DE 30 A 60K BTUS – MATERIAL	UNIDA	45
	001.059.628		347,48	15.636,6
	22	RECARGA DE GÁS R410 AR SPLIT OU DE JANELA DE 9 A 12K BTUS – MATERIAL	UNIDA	91
	001.059.626		250,00	22.750,00
	23	RELE DA PLACA PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 18 A 30 K BTUS – MATERIAL	UNIDA	76
	001.059.630		50,00	3.800,00
	24	RELE DA PLACA PARA AR CONDICIONADO SPLIT CONVENCIONAL DE 9 A 12 K BTUS – MATERIAL	UNIDA	86
	001.059.629		32,00	2.752,00
	25	SENSOR DE GELO 5K A 10K – MATERIAL	UNIDA	105
	001.059.631		40,00	4.200,00
	26	SENSOR DE TEMPERATURA 5K A 10K - MATERIAL	UNIDA	94
	001.059.632		40,00	3.760,00
	27	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDENSADORA E EVAPORADORA – 18K A 24K BTUS, INCLUSO TROCA DE ESPONJOSO E FITA PVC. – INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO.	UNIDA	248
	009.039.441		270,00	66.960,00
	28	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDENSADORA E EVAPORADORA – 30K A 60K BTUS, INCLUSO TROCA DE ESPONJOSO E FITA PVC. – INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO.	UNIDA	33
	009.039.442		338,20	11.160,60
	29	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE CONDENSADORA E EVAPORADORA – 9K A 12K BTUS, INCLUSO TROCA DE ESPONJOSO E FITA PVC. – INCLUSO RETIRADA E REINSTALAÇÃO DO AR CONDICIONADO.	UNIDA	156
	009.039.440		249,00	38.844,00
	30	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE FILTRO INTERNO DE AR SPLIT E DE JANELA QUALQUER POTÊNCIA.	UNIDA	583
	009.039.443		15,00	8.745,00
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18K A 24K BTUS	UNIDA	44



	009.039.445	NÃO INCLUSO SUPORTE E TUBULAÇÃO – MÃO DE OBRA	150,00	6.600,00
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30K A 60K BTUS	UNIDA	17
	009.039.446	NÃO INCLUSO SUPORTE E TUBULAÇÃO – MÃO DE OBRA	270,00	4.590,00
	33	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9K A 12K BTUS	UNIDA	72
	009.039.444	NÃO INCLUSO SUPORTE E TUBULAÇÃO. – MÃO DE OBRA	110,00	7.920,00
	34	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18K A 24K BTUS	UNIDA	44
	009.039.448	INCLUSO RETIRADA DE SUPORTE E TUBULAÇÃO – MÃO DE OBRA	50,00	2.200,00
	35	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30K A 60K BTUS	UNIDA	33
	009.039.449	INCLUSO RETIRADA DE SUPORTE E TUBULAÇÃO – MÃO DE OBRA	180,00	5.940,00
	36	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9K A 12K BTUS	UNIDA	51
	009.039.447	INCLUSO RETIRADA DE SUPORTE E TUBULAÇÃO – MÃO DE OBRA	45,00	2.295,00
	37	SERVIÇO DE SOLDA DE TUBULAÇÃO DE COBRE – MÃO DE OBRA	UNIDA	148
	009.039.450		30,00	4.440,00
	38	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 18 A 24K BTUS – MATERIAL	UNIDA	30
	001.059.634		60,00	1.800,00
	39	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30 A 60K BTUS – MATERIAL	UNIDA	19
	001.059.635		100,00	1.900,00
	40	SUPORTE PARA AR-CONDICIONADO SPLIT DE 9 A 12K BTUS – MATERIAL	UNIDA	37
	001.059.633		30,00	1.110,00
	41	TUBULAÇÃO DE COBRE ¼ - MATERIAL	METRO	401
	001.059.636		25,20	10.105,20
	42	TUBULAÇÃO DE COBRE ½ - MATERIAL	METRO	397
	001.059.637		37,50	14.887,50
	43	TUBULAÇÃO DE COBRE ¾ - MATERIAL	METRO	90
	001.059.638		40,00	3.600,00
	44	TUBULAÇÃO DE COBRE 3/8 – MATERIAL	METRO	300
	001.059.639		28,76	8.628,00
	45	TUBULAÇÃO DE COBRE 5/8 – MATERIAL	METRO	156
	001.059.640		45,00	7.020,00
		Total do Proponente		466.675,41

2.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o PROCESSO ADMINISTRATIVO supramencionado o EDITAL DE LICITAÇÃO, o TERMO DE REFERÊNCIA e a PROPOSTA da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor da contratação é de R\$ 466.675,41 (quatrocentos e sessenta e seis mil, seicentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos). Dados Bancários: Conta corrente: 71724-2 Agência: 0911 Banco Sicredi.

3.2 O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, juntamente

com as certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei nº 14.133/2021, a saber:

3.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND(**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.2.3 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

3.2.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS.

3.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, sendo condição indispensável para eficácia, divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Art. 94, inciso II, da Lei nº. 14.133/21 e no sítio eletrônico oficial, conforme Art. 91, Lei nº. 14.133/21.

4.1.1. O prazo de vigência desta contratação poderá prorrogado, ressalvadas as providências cabíveis, nos termos do art. 107 e 113 da Lei 14.133/20021).

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços/produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme detalhado em solicitação/nota de empenho.

5.2. Os serviços serão executados de segunda à sexta-feira no horário comercial, podendo o horário ser redefinido de acordo com a necessidade;

5.3. Para emissão de laudos sobre o defeito apresentado e relação de serviços necessários para emissão da solicitação de fornecimento, será de 24 (vinte e quatro) horas;

5.4. O prazo para aquisição de peças será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da solicitação/nota de empenho;

5.5. O prazo para execução de serviços reparos e limpeza será de até 48 (quarenta e oito) horas.

5.6. Exceto: Para atendimentos emergenciais de locais como sala de vacinas, central de distribuição de internet da Secretaria de Saúde e Centro de Processamento de Dados do Paço do Municipal o prazo será reduzido para até 04 (quatro) horas. *Os serviços para atendimentos emergenciais podem ser realizados em fins de semana e feriados.

5.7. Os serviços deverão ser realizados nos diversos prédios públicos do Município, Zona rural e Distritos.

5.8. Os serviços que serão executados na Zona rural e Distrito, o Município será responsável para levar a

equipe técnica da contratada ao local de execução. Despesa com alimentação será de responsabilidade da contratada

5.9. Caso o CONTRATADO não consiga concluir os serviços no prazo estabelecido por falta de peças ou por outro motivo causado pelo CONTRATADO ele deverá instalar outro aparelho de ar-condicionado de sua propriedade no local até que o aparelho do município seja devidamente reparado.

CLÁUSULA SEXTA - SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

6.1. As partes se declaram expressamente sujeitas as normas previstas na Lei de Licitações e Contratos (Lei no. 14133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Executar o objeto contratado contratados, com estrita observância às regras constantes no Termo de Referência, no presente contrato administrativo, na proposta de preços e nos demais documentos que instruem o processo administrativo;

7.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação;

7.3. Instruir a execução do objeto do contrato com a nota fiscal correspondente;

7.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.6. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato;

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

7.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

7.9. Não transferir em hipótese alguma o objeto do instrumento contratual a ser firmado para terceiros;

7.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

7.11. SUBSIDIARIAMENTE APLICAM-SE DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

8.2. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários: execução do objeto;

8.3. Proporcionar condições para a boa **execução** do objeto deste contrato, devendo providenciar as licenças e alvarás necessários à realização do evento, bem como recolher taxas e encargos relativos execução do referido objeto;

8.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

8.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.6. Fiscalizar o presente contrato através do setor competente da contratada;

8.7. Acompanhar a **entrega/execução** do objeto efetuada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

8.8. Designar um servidor de seu quadro de funcionários para o recebimento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado nos termos da Lei vigente.

8.10. SUBSIDIARIAMENTE APLICAM-SE DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. A despesa decorrente do presente contrato, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.01.04.122.0301.2005.3.3.90.30.00 Ficha: 35 Fonte: 1.500.0000

03.01.04.122.0301.2005.3.3.90.39.00 Ficha: 41 Fonte: 1.500.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRONEGÓCIO

09.01.20.122.0602.2061.3.3.90.30.00 Ficha: 479 Fonte: 1.500.0000

09.01.20.122.0601.2061.3.3.90.39.00 Ficha: 483 Fonte: 1.500.0000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01.12.361.0501.2075.3.3.90.30.00 Ficha: 127 Fonte: 1.500.1001

05.01.12.361.0501.2075.3.3.90.39.00 Ficha: 130 Fonte: 1.500.1001

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

08.01.04.122.0601.2052.3.3.90.30.00 Ficha: 413 Fonte: 1.500.0000
08.01.04.122.0601.2052.3.3.90.39.00 Ficha: 415 Fonte: 1.500.0000
08.01.15.452.0604.2124.3.3.90.30.00 Ficha: 768 Fonte: 1.500.0000
08.01.15.452.0604.2124.3.3.90.39.00 Ficha: 771 Fonte: 1.500.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.02.10.301.0509.2042.0000.3.3.90.30.00 Ficha: 218 Fonte: 1.600.0000
06.02.10.301.0509.2042.0000.3.3.90.39.00 Ficha: 222 Fonte: 1.600.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.01.08.244.0508.2020.3.3.90.39.00 Ficha: 297 Fonte: 1.500.0000
07.01.08.244.0508.2020.3.3.90.30.00 Ficha: 291 Fonte: 1.500.0000
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
17.01.14.422.0201.2116.3.3.90.30.00 Ficha: 619 Fonte: 1.500.0000
17.01.14.422.0201.2116.3.3.90.39.00 Ficha: 623 Fonte: 1.500.0000

9.2. E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste, das normas da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 11.788/2008 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.4. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.5. A fiscalização do presente instrumento ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal(a) designado(a), conforme publicação da Portaria nº 001/2026 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital, de acordo com as penalidades descritas no Decreto Municipal nº 6313/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025, publicado no Diário Oficial do Município (Assomasul) Nº 3834 em 07 de maio de 2025 páginas 89 a 98, conforme anexo ao presente edital.

11.2. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, ensejar a rescisão contratual, caso a contratada incorra em alguma das hipóteses previstas na Lei n. 14.133/21, com possibilidade de aplicação simultânea das penalidades previstas no **item 11** deste contrato.

12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 14.133/21 e suas alterações, não dará à contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da contratante, a retenção dos créditos decorrente deste contrato, limitado ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

12.4. Constitui motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços já recebidos ou executados (artigo 137 §2º inciso IV), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. A designação do(s) fiscal(is) do presente contrato conforme dispõe o art. 117 da Lei Federal 14.133/21 será através de portaria a ser publicada no diário oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Quando o preço contratado se tornar inferior aos praticados no mercado, e a contratada não puder cumprir com o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou a rescisão do contrato.

14.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº. 14.133/21 e alterações, mediante os procedimentos legais.

14.3. A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, alusiva à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

14.4. A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado, em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 125, da Lei nº. 14.133/21 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2024.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo (artigo 182 Lei 14.133/2021), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos e demais exigências contidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

17.1. Como condição de eficácia e para fins de publicidade, o presente contrato será publicado, em extrato, assim como mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O presente contrato, assim como seus eventuais aditamentos serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura, dado que, nos termos do art. 94, *caput*, e inciso II, a referida disponibilização é condição de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se comprometem a cumprir as exigências legais de tratamento de dados pessoais, nos moldes estipulados na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca BRASILÂNDIA - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.



Brasilândia-MS, 08 de janeiro de 2026.

CONTRATANTES:

SAMUEL TELLES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

HUGO GOULART E PAULA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRONEGÓCIO

MARIA INÊS ANSELMO COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FELIPE AUGUSTO SOUTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

PATRÍCIA APARECIDA LOPES COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

EMÍLIA SANTANA DO AMARAL VICHETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

BRUNO ALEF ANDRADE DOS SANTOS
RESFRIAR CLIMATIZAÇÃO LTDA

Testemunhas:

THAIS NASCIMENTO SILVA
GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS



001-2026 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.docx

Documento número #2f2ffc9a-8cdc-48f1-a0aa-4ce4cef827bf

Hash do documento original (SHA256): e26c96bb9b34dc6449e0768e07749a02f7a09c6fae7b6259d4223b92c445193a

Assinaturas**THAIS NASCIMENTO SILVA**

Assinou como testemunha em 15 jan 2026 às 09:07:59

**PATRICIA APARECIDA LOPES**

Assinou como contratante em 09 jan 2026 às 09:47:49

**SAMUEL TELLES**

Assinou como contratante em 09 jan 2026 às 10:01:02

**MARA NILZA DA SILVA ADRIANO**

Assinou como contratante em 15 jan 2026 às 09:18:50

**BRUNO ALEF ANDRADE DOS SANTOS**

Assinou como contratada em 08 jan 2026 às 09:32:40

**GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS**

Assinou como testemunha em 08 jan 2026 às 09:37:08

**MARIA INES ANSELMO COSTA**

Assinou como contratante em 08 jan 2026 às 09:42:37

**FELIPE AUGUSTO SOUTO**

Assinou como contratante em 08 jan 2026 às 10:29:04

**HUGO GOULART DE PAULA SILVA**

CPF: 008.524.021-47

Assinou como contratante em 08 jan 2026 às 10:51:59

**EMILIA SANTANA DO AMARAL VICHETE**

Assinou como contratante em 09 jan 2026 às 11:58:10

Log

08 jan 2026, 08:52:20	Operador com email tnascimentosilva62@gmail.com na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a criou este documento número 2f2ffc9a-8cdc-48f1-a0aa-4ce4cef827bf. Data limite para assinatura do documento: 10 de janeiro de 2026 (17:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
08 jan 2026, 08:54:01	Operador com email tnascimentosilva62@gmail.com na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 12 de janeiro de 2026 (17:00).
08 jan 2026, 08:54:01	Operador com email tnascimentosilva62@gmail.com na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a adicionou à Lista de Assinatura: proj.felipesouto@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FELIPE AUGUSTO SOUTO.
08 jan 2026, 08:54:02	Operador com email tnascimentosilva62@gmail.com na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a adicionou à Lista de Assinatura: semec@brasilandia.ms.gov.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARIA INES ANSELMO COSTA.
08 jan 2026, 08:54:02	Operador com email tnascimentosilva62@gmail.com na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a adicionou à Lista de Assinatura: patricia_alopes@hotmail.com para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PATRICIA APARECIDA LOPES.
08 jan 2026, 08:54:02	Operador com email tnascimentosilva62@gmail.com na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a adicionou à Lista de Assinatura: pereiragisams85@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS.
08 jan 2026, 08:54:02	Operador com email tnascimentosilva62@gmail.com na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a adicionou à Lista de Assinatura: tnascimentosilva62@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo THAIS NASCIMENTO SILVA.
08 jan 2026, 08:54:02	Operador com email tnascimentosilva62@gmail.com na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a adicionou à Lista de Assinatura: secretarioassistsocial@brasilandia.ms.gov.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo EMILIA SANTANA DO AMARAL VICHETE.
08 jan 2026, 08:54:02	Operador com email tnascimentosilva62@gmail.com na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a adicionou à Lista de Assinatura: saude@brasilandia.ms.gov.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARA NILZA DA SILVA ADRIANO.

08 jan 2026, 08:54:02	Operador com email tnascimentosilva62@gmail.com na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a adicionou à Lista de Assinatura: agricultura@brasilandia.ms.gov.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo HUGO GOULART DE PAULA SILVA.
08 jan 2026, 08:54:02	Operador com email tnascimentosilva62@gmail.com na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a adicionou à Lista de Assinatura: samucatelles1@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SAMUEL TELLES.
08 jan 2026, 08:54:02	Operador com email tnascimentosilva62@gmail.com na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a adicionou à Lista de Assinatura: contabilidade@erbcontabil.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo BRUNO ALEF ANDRADE DOS SANTOS.
08 jan 2026, 09:32:40	BRUNO ALEF ANDRADE DOS SANTOS assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail contabilidade@erbcontabil.com.br. IP: 186.208.139.84. Componente de assinatura versão 1.1366.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 jan 2026, 09:37:08	GISLAINE MOREIRA DOS SANTOS assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail pereiragisams85@gmail.com. IP: 186.216.5.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.255537 e longitude -52.0364942. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1366.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 jan 2026, 09:42:37	MARIA INES ANSELMO COSTA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail semec@brasilandia.ms.gov.br. IP: 186.216.5.234. Componente de assinatura versão 1.1366.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 jan 2026, 10:29:04	FELIPE AUGUSTO SOUTO assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail proj.felipesouto@gmail.com. IP: 189.39.248.92. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.96646712673903 e longitude -42.03285396513. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1366.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
08 jan 2026, 10:51:59	HUGO GOULART DE PAULA SILVA assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail agricultura@brasilandia.ms.gov.br. CPF informado: 008.524.021-47. IP: 187.17.197.10. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.2480714 e longitude -52.0338669. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1366.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 jan 2026, 09:47:49	PATRICIA APARECIDA LOPES assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail patricia_alopes@hotmail.com. IP: 187.17.197.10. Componente de assinatura versão 1.1367.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 jan 2026, 10:01:02	SAMUEL TELLES assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail samucatelles1@gmail.com. IP: 186.216.5.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.255537 e longitude -52.0364942. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1367.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

09 jan 2026, 11:58:10	EMILIA SANTANA DO AMARAL VICHETE assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail secretarioassistsocial@brasilandia.ms.gov.br. IP: 186.216.5.234. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.255537 e longitude -52.0364942. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location . Componente de assinatura versão 1.1367.2 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
12 jan 2026, 11:48:45	Operador com email tnascimentosilva62@gmail.com na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 13 de janeiro de 2026 (17:00).
13 jan 2026, 08:27:34	Operador com email tnascimentosilva62@gmail.com na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 14 de janeiro de 2026 (17:00).
14 jan 2026, 12:51:43	Operador com email tnascimentosilva62@gmail.com na Conta c5ac9675-c383-4c7b-8bb6-234bad1a571a alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 15 de janeiro de 2026 (17:00).
15 jan 2026, 09:07:59	THAIS NASCIMENTO SILVA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail tnascimentosilva62@gmail.com. IP: 186.216.5.234. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 jan 2026, 09:18:50	MARA NILZA DA SILVA ADRIANO assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail saude@brasilandia.ms.gov.br. IP: 186.216.5.234. Componente de assinatura versão 1.1371.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
15 jan 2026, 09:18:51	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2f2ffc9a-8cdc-48f1-a0aa-4ce4cef827bf.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2f2ffc9a-8cdc-48f1-a0aa-4ce4cef827bf, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.